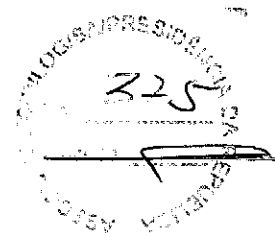




Presidência da República
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00023.000034/2009-82

CONTRATO Nº 004/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.563.804/0001-00, com sede à SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38, Loja 12, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-000, Telefone nº (61) 32250207, neste ato representada pelo Senhor **WALDIR ALVES PEREIRA**, portador do RG CRC DF nº 2875, e do CPF nº 032.608.363-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato com fundamento no disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000034/2009-82, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

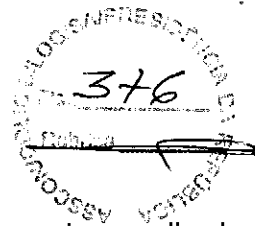
Prestação de serviços de organização de eventos visando a preparação e execução de atividade de capacitação das organizações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor sobre o tema Regulação e Participação Social.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Convite nº 003/2009-BID e seus anexos, o Projeto Básico (anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 2) Atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE**.



- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da Presidência da República.
- 4) Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.
- 5) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas ao evento, bem como definir junto à **CONTRATANTE** a política de execução.
- 6) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 7) Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.
- 8) Providenciar, orientar e supervisionar "in loco" o desenvolvimento dos serviços.
- 9) Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.
- 10) Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).
- 11) Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 12) Fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do Projeto Básico.
- 13) Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.
- 14) Devolver à **CONTRATANTE** todos os materiais não utilizados.
- 15) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 16) Manter diariamente, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à **CONTRATANTE**.
- 18) Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 19) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do Projeto Básico. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.
- 20) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Convite;
- 21) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação; ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.



II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.
- 2) Definir e aprovar o lay-out dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pelo licitante vencedor.
- 3) Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.
- 4) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico, anexo do Convite.
- 5) Notificar o licitante vencedor a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 6) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 7) Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante previamente designado pelo Projeto 1811/OC-BR, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.
- 2) A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

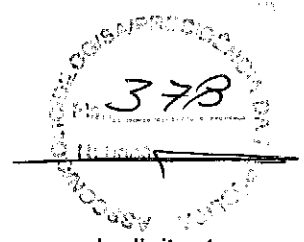
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, de acordo com as condições detalhadas no projeto básico, mediante atesto da área responsável, nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, informando o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Subcláusula Quarta – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor da prestação dos serviços, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

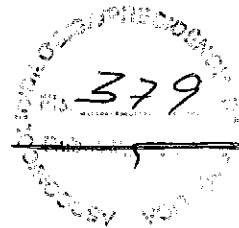
Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2009.

Subcláusula Única – O prazo de vigência poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 135.510,00** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais), correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido: 000952 – Natureza de despesa: 3390.39.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, previamente comunicados.

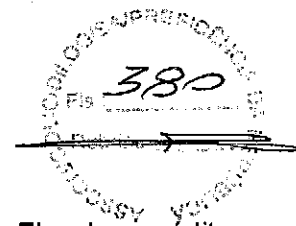
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Coordenação do PRO-REG, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- 1) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 2) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seu anexo;
- 3) advertência.
- 4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.



Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

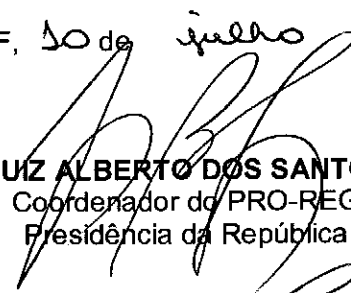
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

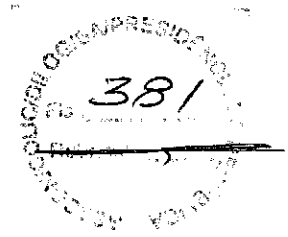
As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 30 de julho de 2009.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Coordenador do PRO-REG
Presidência da República


WALDIMIR ALVES PEREIRA
SCL 2010 Serviços e Eventos



ANEXO I

CONVITE Nº 03/2009-BID

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos visando a preparação e execução de atividade de capacitação das organizações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor sobre o tema Regulação e Participação Social.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária, pois demandará a utilização de equipamentos e serviços de que a Casa Civil da Presidência da República não dispõe na quantidade e/ou nas datas necessárias, tais como: equipamentos e profissionais de som e filmagem, além de recursos humanos e logísticos para aquisição de passagens aéreas, traslado e acomodação dos instrutores e parte dos participantes, confecção de peças publicitárias e serviço de buffet. O objeto do presente termo de referência integra as ações previstas no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, componente (v) - Desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório e tem como principal foco a ampliação da capacidade de análise e o monitoramento da regulação, por parte das organizações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, fatores determinantes para a participação das mesmas nos processos regulatórios.

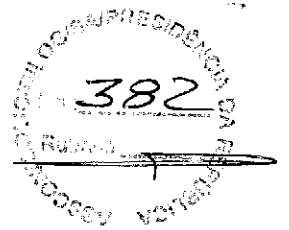
3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, foi instituído conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), consoante Contrato de Empréstimo nº 1811/OC-BR.

O programa tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório nacional e a qualidade da regulação de mercados, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, além de abranger mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil.

Contempla a formulação e implementação de medidas integradas que objetivam: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) aprimorar a coordenação e o alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) fortalecer a autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório.

A capacitação em questão contribuirá para que as organizações que compõem o SNDC estejam mais preparadas para acompanhar os processos regulatórios e defender os interesses dos consumidores junto às agências reguladoras, promovendo maior equilíbrio entre os atores



envolvidos no processo - consumidores e setor regulado e melhorando a qualidade da regulação.

4. LOCAL, DATA DO EVENTO E PARTICIPANTES

O evento está estruturado em três módulos, a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília – Distrito Federal, nas datas previstas abaixo:

Módulo 1: 30 de junho a 02 de julho de 2009

Módulo 2: 1º a 03 de setembro de 2009

Módulo 3: 22 a 24 de setembro de 2009

O número de participantes será de 70 pessoas em cada módulo e o público alvo da capacitação é formado de representantes de:

- 1) Entidades civis de defesa do consumidor filiadas ao Fórum Nacional de Defesa do Consumidor;
- 2) Procons estaduais e municipais;
- 3) Ministérios Públicos do consumidor;
- 4) Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC;
- 5) Representantes de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor, Comissões de Defesa do Consumidor).

Quanto às instalações e infra-estrutura necessárias à realização do evento em referência, a ENAP cederá e assegurará o pleno funcionamento dos seguintes componentes:

- a) 01 (um) auditório com capacidade para 70 (setenta) participantes;
- b) 4 (quatro) salas de aula para trabalhos em grupo;
- c) 01 (um) garçom;
- d) água e café para os instrutores e participantes durante o evento;
- e) 01 (uma) tela de projeção; 01 (um) projetor de multimídia; ponto de acesso à Internet; 02 (dois) flip-charts;
- f) 01 (um) computador em cada sala de aula para os trabalhos em grupo; e
- g) limpeza do local.

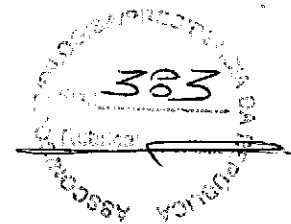
5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á pela modalidade Convite – Comparação de Preços, nos moldes das diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN 2350-7) e no art. 42 da Lei nº 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

6.1. Trânsito e hospedagem dos instrutores

A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 15 (quinze) instrutores, o deslocamento terrestre na cidade de origem e em Brasília para o local do evento, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período dos módulos do evento de que participarão.



6.1.1. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

Descrição	Valor Estimado (R\$)
09 (nove) passagens aéreas para o trecho CGH – São Paulo / BSB / CGH – São Paulo;	13.816,09
02 (duas) passagens aéreas para o trecho Rio de Janeiro / BSB / Rio de Janeiro;	3.454,33
01 (uma) passagem aérea para o trecho Campinas - SP / BSB / Campinas – SP;	1.851,07
01 (uma) passagem aérea para o trecho Curitiba / BSB / Curitiba;	1.608,52
01 (uma) passagem aérea para o trecho Goiânia / BSB / Goiânia;	760,75
01 (uma) passagem aérea para o trecho João Pessoa / BSB / João Pessoa.	1.974,97
Subtotal 1	23. 465,73

Deslocamento dos 15 instrutores nas respectivas cidades de origem - Subtotal 2	2.787,75
Deslocamento dos 15 instrutores em Brasília – Subtotal 3	3.902,85

6.1.2. Hospedagem: Os instrutores deverão ser acomodados em apartamento "Standard Single", com café da manhã e jantar servidos no restaurante, em hotel padrão superior, localizado nas proximidades do evento, num total de 30 (trinta) diárias, duas para cada instrutor.

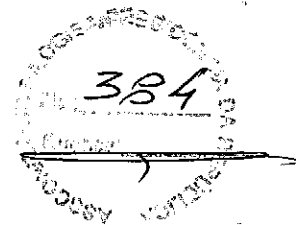
30 Diárias de hotel (2 diárias por instrutor) – Subtotal 4	11.522,70
30 Jantares (2 por instrutor) – Subtotal 5	2.044,35

6.2. Trânsito e hospedagem dos representantes de entidades civis de defesa do consumidor

A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 16 (dezesesseis) representantes de entidades civis de defesa do consumidor, bem como o deslocamento dos mesmos para o local do evento e a sua hospedagem durante o segundo módulo da capacitação em que participarão.

6.2.1. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

Descrição	Valor (R\$)
2 (duas) passagens aéreas para o trecho Campo Grande / BSB / Campo Grande;	3.020,68
2 (duas) passagens aéreas para o trecho Porto Velho / BSB / Porto Velho;	3.900,37



2 (duas) passagens aéreas para o trecho Recife / BSB / Recife;	4.109,12
2 (duas) passagens aéreas para o trecho Fortaleza / BSB / Fortaleza;	4.207,64
2 (duas) passagens aéreas para o trecho Belo Horizonte / BSB / Belo Horizonte;	2.374,52
2 (duas) passagens aéreas para o trecho Curitiba / BSB / Curitiba;	3.217,04
2 (duas) passagens aéreas para o trecho Florianópolis / BSB / Florianópolis;	4.356,92
2 (duas) passagens aéreas para o trecho São Paulo / BSB / São Paulo;	3.070,24
Subtotal 6	28.256,53

Deslocamento dos 16 representantes em Brasília - Subtotal 7	1.858,50
--	-----------------

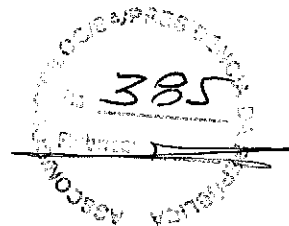
6.2.2. Hospedagem: Os representantes deverão ser acomodados em apartamento *Standard Duplo*, com café da manhã e jantar servidos no restaurante, em hotel padrão conforto, localizado nas proximidades do evento, num total de 32 (trinta e duas) diárias.

32 Diárias de Hotel (4 para cada dupla de participantes) – Subtotal 8	9.912,00
64 Jantares (4 por participante) – Subtotal 9	3.052,90

6.3. Peças Publicitárias

6.3.1. Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG e do IDEC:

Descrição	Valor (R\$)
210 (duzentos e dez) blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m ² ; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via;	1.300,95
03 (três) banners medindo 1,80 x 1,0 metro para sinalização da recepção, com bolsa de plástico para a inclusão de papel A3;	669,06
210 (duzentas e dez) canetas brancas com impressão de logomarca em 01 (uma) cor;	695,08
210 (duzentos e dez) crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m ² , impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco;	910,67
210 (duzentas e dez) pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca.	1.691,24
Subtotal 10	5.267,00



6.4. Recursos Humanos e Equipamentos

6.4.1. A CONTRATADA colocará a disposição, para o adequado andamento do evento a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

Descrição	Valor (R\$)
01 (um) técnico profissional / operador de som e de informática responsável pela montagem e operação do som na mesa dos instrutores. O técnico deverá permanecer durante todo o período da capacitação;	1.338,12
01 (uma) recepcionista que ficará responsável pela recepção dos instrutores, entrega do material, lista de presença, entrega dos certificados e apoio durante o horário de realização do evento;	1.115,10
01 (uma) pessoa para dar apoio às atividades a serem desenvolvidas antes, durante e depois do curso;	2.787,75
Equipamento de som que deverá ser de qualidade para que atenda às necessidades durante todo o evento;	5.575,50
01 (um) cinegrafista, 01 (uma) câmera digital, 01 (um) equipamento de luz e captura de áudio para a realização do serviço de filmagem digital em fitas mini-DV para posterior edição simples e fornecimento de cópias em DVD do material registrado do evento;	12.266,10
4 (quatro) computadores com sistema operacional e software de escritório compatível com a infra-estrutura de tecnologia da informação utilizada no local do evento, que serão utilizados em dois dias de cada módulo da capacitação, totalizando 24 (vinte e quatro) diárias.	2.973,60
Subtotal 11	26.056,17

6.5. Serviço de coffee-break e almoço

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 01 (um) *coffee break*, em cada dia da capacitação, totalizando nove dias de curso e 9 serviços, com início às 15h45 em cada dia.

6.5.1.1. Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de finger sandwich, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

Serviço de Coffee-Break – Subtotal 12	7.047,43
---------------------------------------	----------

6.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de almoço em cada dia de curso, para os 70 participantes, totalizando 630 (seiscentas e trinta) refeições conforme condições abaixo:

6.5.2.1. O serviço de almoço será realizado no local de realização do evento, em serviço de "BUFFET", contendo: saladas diversas, 02 (dois) tipos de pratos quentes (peixe ou aves/carne), guarnições e massas, sobremesas e 1 tipo de bebida (suco ou refrigerante).

Serviço de buffet – Subtotal 13	10.467,07
TOTAL GERAL	135.640,98



6.6 Prazos e desembolsos

6.6.1 A CONTRATADA deverá entregar o material publicitário especificado no item 6.3 até o dia 24 de junho de 2009, no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Superior, sala 212.

6.6.2 A CONTRATADA deverá providenciar a reserva das passagens aéreas especificadas nos itens 6.1.1, bem como a reserva do hotel dos instrutores do módulo 1 (item 6.1.2) até o dia 24 de junho de 2009.

Parágrafo único. A efetiva realização dos serviços previstos nos itens acima (6.6.1 e 6.6.2) implicará no pagamento da primeira parcela do contrato no valor correspondente ao subtotal 10, a 1/3 do subtotal 1 e a 1/3 do subtotal 4.

Subtotal 10	5.267,00
1/3 do subtotal 1	7.821,91
1/3 do subtotal 4	3.840,90
1ª parcela de desembolso	16.929,81

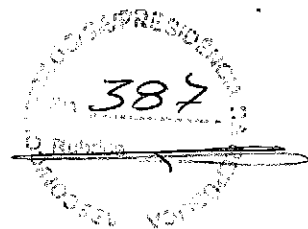
6.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de realização dos serviços apresentados nos itens 6.4 e 6.5, bem como o deslocamento dos instrutores do módulo 1 na cidade de origem e em Brasília e os jantares dos mesmos, para que seja efetivado o pagamento da segunda parcela do contrato, que deverá corresponder a 1/3 (um terço) dos subtotais 2, 3, 5, 11, 12 e 13 a ser pago até cinco dias úteis após a realização do primeiro módulo da capacitação, mediante atesto pela CONTRATANTE.

1/3 do subtotal 2	929,25
1/3 do subtotal 3	1300,95
1/3 do subtotal 5	681,45
1/3 do subtotal 11	8685,39
1/3 do subtotal 12	2349,15
1/3 do subtotal 13	3489,03
2ª parcela de desembolso	17.435,22

6.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar a reserva das passagens aéreas especificadas nos itens 6.1.1 e 6.2.1, bem como a reserva do hotel dos instrutores do módulo 2 e representantes de entidades civis de defesa do consumidor (item 6.2.2) até o dia 3 de agosto de 2009. A efetiva realização destes serviços implicará no pagamento da terceira parcela do contrato, no valor correspondente a 1/3 (um terço) do subtotal 1, a 1/3 (um terço) do subtotal 4, subtotal 6 e subtotal 8.

1/3 do subtotal 1	7.821,91
1/3 do subtotal 4	3.840,90
Subtotal 6	28.256,53
Subtotal 8	9.912,00
3ª parcela de desembolso	49.831,34

6.6.5 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de realização dos serviços apresentados nos itens 6.4 e 6.5, bem como o deslocamento dos instrutores do módulo 2 na cidade de origem e em Brasília e os jantares dos mesmos, além do deslocamento dos



representantes de entidades e os jantares dos mesmos, para que seja efetivado o pagamento da quarta parcela do contrato, que deverá corresponder a 1/3 (um terço) dos subtotais 2, 3, 5, 11, 12 e 13, e a totalidade do subtotal 7 e 9, a serem pagos até cinco dias úteis após a realização do segundo módulo da capacitação, mediante atesto pela CONTRATANTE.

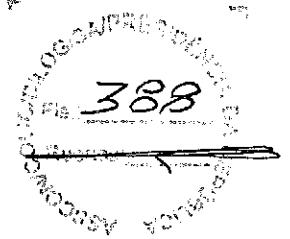
1/3 do subtotal 2	929,25
1/3 do subtotal 3	1300,95
1/3 do subtotal 5	681,45
1/3 do subtotal 11	8685,39
1/3 do subtotal 12 *	2349,14
1/3 do subtotal 13 *	3489,02
Subtotal 7	1.858,50
Subtotal 9	3.052,90
4ª parcela de desembolso	22.346,60

6.6.6 A CONTRATADA deverá providenciar a reserva das passagens aéreas especificadas nos itens 6.1.1, bem como a reserva do hotel dos instrutores do módulo 3 até o dia 28 de agosto de 2009. A efetiva realização destes serviços implicará no pagamento da quinta parcela do contrato, no valor correspondente a 1/3 (um terço) do subtotal 1 e a 1/3 (um terço) do subtotal 4.

1/3 do subtotal 1	7.821,91
1/3 do subtotal 4	3.840,90
5ª parcela de desembolso	11.662,81

6.6.7 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de realização dos serviços apresentados nos itens 6.4 e 6.5, bem como o deslocamento dos instrutores do módulo 3 na cidade de origem e em Brasília e os jantares dos mesmos, para que seja efetivado o pagamento da sexta parcela do contrato, que deverá corresponder a 1/3 (um terço) dos subtotais 2, 3, 5, 11, 12 e 13 a ser pago até cinco dias úteis após a realização do terceiro módulo da capacitação, mediante atesto pela CONTRATANTE.

1/3 do subtotal 2	929,25
1/3 do subtotal 3	1300,95
1/3 do subtotal 5	681,45
1/3 do subtotal 11	8685,39
1/3 do subtotal 12 *	2349,14
1/3 do subtotal 13 *	3489,02
6ª parcela de desembolso	17.435,20



6.7. Atividades Preparatórias

6.7.1. Serão realizadas reuniões prévias entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição de algumas variáveis, tais como: a programação das atividades que serão realizadas durante o evento, entre outros assuntos.

6.7.2. Nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à capacitação será necessária a presença de dois representantes da CONTRATADA, um coordenador e um assistente, em tempo integral no local do evento, para que sejam efetuadas a montagem da estrutura física e de qualquer outra atividade que seja considerada importante para o pleno funcionamento desta ação. Essas pessoas deverão permanecer no local do evento nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao término da capacitação para atender as demandas de desmontagem e outras providências necessárias.

6.8. Disposições Gerais

6.8.1. Cada evento terá duração total de 03 (três) dias e será realizado no horário de 9h às 17h, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas e contará com a presença de 70 (setenta) participantes em cada módulo.

6.8.2. A CONTRATADA deverá incumbir-se de executar as ações necessárias para a realização do evento sob a coordenação geral da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República. As ações da CONTRATADA incluem todo o escopo discriminado neste Projeto Básico, inclusive, garantindo uma infraestrutura que permita a realização da capacitação, com qualidade e máxima possibilidade de aproveitamento dos participantes.

6.8.3. O processo de contratação será regido pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do Pro-Reg, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

7.2. Atender, imediatamente, aos chamados da Presidência da República.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à Presidência da República, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da Presidência da República.

7.4. Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.

7.5. Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto à Presidência da República a política de execução.

7.6. Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Presidência da República.

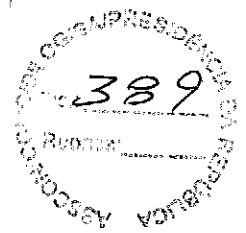
7.7. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.

7.8. Providenciar, orientar e supervisionar "in loco" o desenvolvimento dos serviços.

7.9. Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.

7.10. Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).

D



- 7.11. Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 7.12. Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Projeto Básico.
- 7.13. Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.
- 7.14. Devolver à Presidência da República todos os materiais não utilizados.
- 7.15. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à Presidência da República, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 7.16. Manter, diariamente, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Presidência da República.
- 7.18. Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Presidência da República.
- 7.19. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Projeto Básico. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

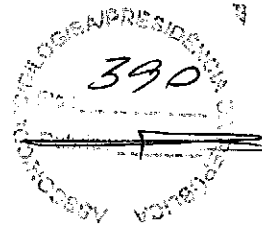
8. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Na dinâmica das atividades para a concretização da capacitação e dos demais serviços, caberá à Presidência da República:

- 8.1 Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento;
- 8.2 Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pelo licitante vencedor;
- 8.3 Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento;
- 8.4 Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Projeto Básico;
- 8.5 Notificar ao licitante vencedor as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- 8.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 8.7 Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante, previamente, designado pelo Projeto 1811/OC-BR, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.



9.2. A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade da Presidência da República ou de seus agentes e prepostos.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser emitida pela licitante, declaração datada e assinada, em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

10.2. Declaração de que sua proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos (próprios e de terceiros), bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

10.3. Apresentar em sua proposta a cotação discriminada, por itens e subitens, com o valor total de cada produto ou serviço.

10.4. Obedecer, em sua proposta, a ordem descrita neste Projeto Básico.

10.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11. ADITAMENTOS

A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, previamente comunicados.

12. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Será desclassificada a proposta que apresentar especificações que não atendam às necessidades da administração, em conformidade com o item 6 deste Projeto Básico.

12.2. No julgamento da proposta, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Projeto Básico, a licitante que apresentar o menor preço.

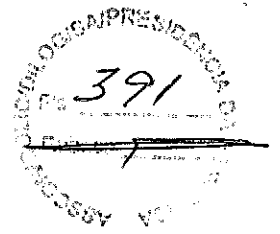
13. CUSTOS

O custo total estimado referente à categoria de despesa é de R\$ 135.640,98 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em seis parcelas, conforme tabela abaixo:

Descrição	Prazo de pagamento	% do Custo Total
1ª parcela de desembolso	Até cinco dias após a assinatura pelas partes do Termo de Contrato.	12%



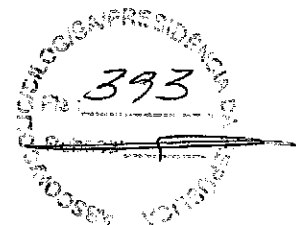
2ª parcela de desembolso	Até cinco dias úteis após a realização do primeiro módulo da capacitação, mediante comprovação do serviço prestado e atesto pela área responsável.	13%
3ª parcela de desembolso	Até cinco dias úteis após a comprovação do serviço solicitado, mediante atesto pela área responsável.	37%
4ª parcela de desembolso	Até cinco dias úteis após a realização do segundo módulo da capacitação, mediante comprovação do serviço prestado e atesto pela área responsável.	16%
5ª parcela de desembolso	Até cinco dias úteis após a comprovação do serviço solicitado, mediante atesto pela área responsável.	9%
6ª parcela de desembolso	Até cinco dias úteis após a realização do terceiro módulo da capacitação, mediante comprovação do serviço prestado e atesto pela área responsável.	13%

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da licitação terá vigência da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2009.

Brasília, de maio de 2009.

JADIR DIAS PROENÇA
Coordenador Técnico do PRO-REG



ISSN 1677-7069



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



3

Ano XLVI Nº 134
Brasília - DF, quinta-feira, 16 de julho de 2009

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	8
Ministério da Cultura	10
Ministério da Defesa	14
Ministério da Educação	27
Ministério da Fazenda	58
Ministério da Integração Nacional	71
Ministério da Justiça	71
Ministério da Pesca e Aquicultura	84
Ministério da Previdência Social	85
Ministério da Saúde	88
Ministério das Cidades	96
Ministério das Comunicações	96
Ministério das Relações Exteriores	101
Ministério de Minas e Energia	101
Ministério do Desenvolvimento Agrário	106
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	108
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	108
Ministério do Esporte	109
Ministério do Meio Ambiente	110
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	112
Ministério do Trabalho e Emprego	114
Ministério do Turismo	120
Ministério dos Transportes	121
Ministério Público da União	123
Tribunal de Contas da União	126
Poder Legislativo	128
Poder Judiciário	128
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	137
Ineditais	140

Presidência da República

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2009

Nº Processo: 00200.00026/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 38068391000159. Contratado: BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em aparelhos do Setor de Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde da Presidência da República. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/07/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$129.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900399. Fonte: 100000000 - 2009NE900401. Data de Assinatura: 10/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,5107

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2009

Nº Processo: 00140.000125/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 37153715000194. Contratado: PSIU ALIMENTOS LTDA - Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 10/07/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$21.216,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900404. Data de Assinatura: 10/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 29/2009

Sagram-se vencedoras do certame em tela as seguintes empresas: R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ 06.043.786/0001-00, item 1, no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); UNI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ 08.254.130/0001-62, item 2, no valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezesseis centavos); TIBAN COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME. CNPJ 07.365.376/0001-49, itens 3 e 6, no valor total unitário de R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos); NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. CNPJ 09.482.201/0001-47, itens 4 e 8, no valor total unitário de R\$ 6,00 (seis reais); EMPÓRIO LESTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS LTDA. CNPJ 38.019.360/0001-08, item 5, no valor unitário de R\$1,19 (um real e dezenove centavos); CS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ 10.258.919/0001-33, item 7, no valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); BRAZPEL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME. CNPJ 06.998.177/0001-05, item 10, no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e CCB DA SILVA ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME. CNPJ 04.057.717/0001-73, itens 1 e 12, no valor total unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

PREGÃO Nº 46/2009

Sagram-se vencedora do certame em tela a empresa IDEA MASTER TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 10.222.815/0001-79, item 2, no valor total de R\$ 38.349,80 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDEAC - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

IMPRESA NACIONAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 22/2009

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00034000705200986. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 02 (duas) scanners, de Marca Kodak.

MAURO FRANÇA MUNIZ
Pregoeiro

(SIDEAC - 15/07/2009)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2009

A Imprensa Nacional, por intermédio de seu pregoeiro torna público o resultado do referido certame, como sendo: empresa PAPIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ 11450905/0001-80, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 2.669.800,00; emp. SRR DISTRIBUIDORA

DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 09542063/0001-44, itens 03,05 e 07, no valor total de R\$ 7.240,00; empresa SUPERSET REPROGRAFIA E OFF-SET LTDA, CNPJ Nº 52607728/0001-80, itens 04 e 06, no valor total de R\$ 1.398,60; empresa IBR SISTEMA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03284064/0001-50, item 08, no valor total de R\$ 26.500,00

MAURO FRANÇA MUNIZ

(SIDEAC - 15/07/2009)

ARQUIVO NACIONAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 22/2009

O pregoeiro declara vencedoras do certame as seguintes empresas: item 01: Admaq Ltda - EPP, CNPJ 7135939/0001-95, no valor de R\$2.284,00; Item 02: Tetrapolos materiais eletrônicos, CNPJ: 05539735/0001-01, no valor R\$973,40; Item 03: Tetrapolos materiais eletrônicos, CNPJ: 05539735/0001-01, no valor R\$135,00; Item 04: item cancelado; Item 05: V&M informática Ltda, CNPJ: 06177718/0001-34, no valor R\$693,00; Item 06: Ativa BSB informática, CNPJ: 06198811/0001-25, no valor R\$ 1.205,96. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

GUILHERME SIQUEIRA PRATES

(SIDEAC - 15/07/2009) 200014-00001-2009NE200001

PREGÃO Nº 24/2009

A Pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do Pregão 24/2009 - Aquisição de Veículos. ITEM 1 - VEÍCULO SEDAN OKM, Adjudicado para a empresa AUIF VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA pelo valor total de R\$ 42.850,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); ITEM 02 - VEÍCULO UTILITÁRIO OKM, Adjudicado para a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e setemil e trezentos reais). Total Geral da Aquisição: R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta reais). Os autos estão franqueados aos interessados.

KATIA SILVA DE CASTRO

(SIDEAC - 15/07/2009) 200014-00001-2009NE900001

SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.
CONTRATADA: SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 08.563.804/0001-00.
ESPECIE: Contrato nº 04/2009 (Processo nº 00023.000034/2009-82).
OBJETO: Organização de eventos para a preparação e execução de atividades de capacitação das organizações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor sobre o tema Regulação e Participação Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339039; Programa de Trabalho Resumido: 000952.
VALOR R\$ 135.510,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e dez reais)
NOTA DE EMPENHO: 2009NE000206
UNIDADE GESTORA: 110283
VIGÊNCIA: 10/07/2009 a 30/10/2009
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2009, Luiz Alberto dos Santos, pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, e Waldimir Alves Pereira, pela empresa SCL 2010 Serviços e Eventos Ltda.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.